



PORTARIA Nº 103//2026

Bertolândia (PI), 30 de abril de 2026.

“Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bertolândia-PI.”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA – IPMB, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 305/2013:

CONSIDERANDO que a servidora pública Sra. **ZAIRA MARIA DE SOUSA E SILVA**, CPF nº 227.932.593-49, matrícula nº 0212, ocupante do cargo de PROFESSORA, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Bertolândia-PI;

CONSIDERANDO que o processo administrativo nº 02/2026 está instruído com documentos funcionais e informações do setor de pessoal da Prefeitura Municipal, na forma da Resolução TCE/PI nº 2.782/1996;

CONSIDERANDO que a servidora cumpriu todos os requisitos para APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO pelas regras de transição contidas no **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 da Constituição Federal e art. 55 da Lei Municipal nº 305/2013** e ainda o parecer opinando pela concessão do benefício emitido pelo Instituto de Previdência do Município de Bertolândia – IPMB;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria voluntária por idade ao Sr. **ZAIRA MARIA DE SOUSA E SILVA**, conferindo direito a proventos na inatividade no valor de R\$ 4.992,33 (quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos), conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	
A. VENCIMENTO, de acordo com art. 30 da Lei Municipal nº 184, de 07/06/1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Bertolândia-PI.	R\$ 3.348,31
B. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, de acordo com art. 35 da Lei Municipal nº 184, de 07/06/1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Bertolândia-PI.	R\$ 669,66
C. REGÊNCIA, de acordo com art. 38 da Lei Municipal nº 184, de 07/06/1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Bertolândia-PI.	R\$ 669,66
TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	R\$ 4.992,33
TOTAL DOS PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE	R\$ 4.992,33

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado na forma do art. 55, §2º, da Lei Municipal nº 305/2013 (com paridade).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bertolândia (PI), 30 de abril de 2026.

RODRIGO DA ROCHA MARTINS
Prefeito Municipal de Bertolândia-PI

DANIEL CORREIA DA FONSECA
Presidente do Instituto de Previdência – IPMB

